



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Segunda-feira • 14 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3177

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- **Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços N. 051/2021 que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia e a Empresa de Saúde Lessa & Lessa Serviços Médicos LTDA.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - MURILLO FERREIRA VIANA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Bandeirantes, 285

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TWKSAF3JYTNXGG5ASD5B8Q

Contratos



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 051/2021

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORIBE - BAHIA E A EMPRESA DE SAÚDE LESSA & LESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, legalmente representado pela Senhora Jacqueline Silva do Bomfim, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 645.344 SSP/BA e CPF n.º 465.963.805-72, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado **Contratante**, e a empresa de saúde **Lessa & Lessa Serviços Médicos LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.133.683/0001-01, com sede na Rua São João da Ponte, 1822, bairro Santo Antonio, Janaúba, Minas Gerais, CEP: 39.447-016, representada pela médica Jamille Lessa Castro, portadora do CPF sob n.º 037.002.991-76, documento de identidade n.º 2856201 SSP/DF e CRM n.º 30906/BA, domiciliado à Rua Geremias R. da Silva, nº 40, Centro, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP 47.640-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 041/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 031/2021 e Credenciamento n.º 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que a Rescisão será realizada considerando que a empresa não deseja continuar a prestar seus serviços médicos para o Município de Coribe - Bahia.

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 78 e combinado com §1º. art. 79 da Lei n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável:

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados:

RESOLVEM celebrar entre si, a presente rescisão contratual do Contrato n.º 051/2021, firmado em 08 de janeiro de 2021, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 051/2021, em 08 de janeiro de 2021, em que a empresa contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços médico especializados em atendimentos no Hospital Municipal Antônio Joaquim Lopes e na Unidade Básica de Saúde Miguel Alves das Neves, na sede e interior do Município de Coribe - Bahia, no período compreendido entre 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com o valor global de R\$ 407.100,00 (quatrocentos e sete mil e cem reais), tendo adequadamente Prestados até a presente data.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas o aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, da empresa contratada e do contratante os serviços precisaram ser interrompidos, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratada, datada de 01 de junho de 2021 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em atendimentos no Hospital Municipal Antônio Joaquim Lopes e na Unidade Básica de Saúde Miguel Alves das Neves, na sede e interior do Município de Coribe - Bahia, o **Fundo Municipal de Saúde** - Contratante, e, perante as testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 1 de junho de 2021. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Coribe, Bahia, 01 de junho de 2021.

Jacqueline Silva do Bomfim
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Jamille Lessa Castro
Sócia
Lessa & Lessa Serviços Médicos LTDA
27.133.683/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Nome: Edvânio Silva de Sá
CPF n.º 830.567.425-87

